PROJETO DE LEI N.º 17/2022 **DE 12 DE MAIO DE 2022**

"Procede a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Serranópolis (GO), assim como a Revisão Geral Anual do Subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, na forma estabelecida pela Lei n.º 660, de 04 de junho de 2008 e dá outras providências. "

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, apresenta para apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Considerando que a última fixação do subsídio dos Vereadores foi feita em 2012, através da Lei Municipal n.º 766 de 04 de setembro de 2012; e a ultima correção foi através da lei municipal nº 842 de 08 de dezembro de 2015, que alterou o subsidio de cada vereador e do presidente da câmara para R$ 4.691,41 (Quatro Mil Seiscentos e Noventa e Um Real e Quarenta e um Centavos).

Considerando ainda, que a ultima revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos e comissionados da câmara municipal foi procedida através da lei municipal nº 956 de 4 de março de 2020, que concedeu reajuste do índice acumulado INPC/IBGE no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de **14,14%** (*Quatorze vírgula Quatorze por cento*) referente ao índice acumulado do INPC/IBGE, ***no período de janeiro de 2021 a abril de 2022***, sobre o vencimento dos **Servidores da Câmara Municipal (Efetivos e Comissionados) bem como sobre a função gratificada de Diretor da Câmara,** referente revisão geral anual do referido período, de acordo com a Lei Municipal n.º 660, de 04 de junho de 2008, e inciso X da Constituição Federal, conforme valores estabelecidos nos anexos I e II (Tabela de vencimentos para fins de enquadramento e progressão horizontal dos cargos de provimento efetivo, de Servidores Técnico-Administrativos) e anexo III (Tabela de Vencimentos dos Cargos Comissionados) que fazem parte desta Lei.

Art. 2º - Fica concedido o reajuste de **7,95%** (sete virgula noventa e cinco por cento) sobre o subsidio dos **Agentes Políticos (Vereadores) e do Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis-Goiás**, referente ao índice acumulado de INPC/IBGE, ***no período de janeiro a outubro de 2021***, referente revisão geral anual, nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal. Respeitado o teto constitucional de 20% (vinte por cento) sobre o subsidio do Deputado Estadual.

Art. 3º- Com o presente reajuste o subsidio do Vereador do Município de Serranópolis – GO., e do Presidente da Câmara, passa a ser de **R$5.064,37 (cinco mil sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, retroativo a 1.º de maio de 2022.

Art. 4º - Esta Lei considerou ainda estudo de estimativa dos IMPACTOS ORÇAMENTÁRIOS realizados pela Câmara, conforme em anexo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações próprias vigente no orçamento do presente exercício.

Art. 6º - Reformula a tabela de vencimentos em anexo, para fins de enquadramento e progressão horizontal dos cargos de provimento efetivo de servidores técnico-administrativos da Câmara Municipal, além do quadro de servidores comissionados.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1.º de maio de 2022. Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de maio de 2022.

Frank Alves Rodrigues
Presidente

Nilmey Rosa de Oliveira
Vice-Presidente

Lideom Lucas Lima
1ª Secretário

Elton Silva Rocha
2º Secretário

APROVADO
POR UNANIMIDADE EM (..02..)
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM SESSÃO DE 19 / 05 /2022
.....
PRESIDENTE

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
NA-1	A	R$ 1.077,26
	B	R$ 1.176,95
	C	R$ 1.294,65
	D	R$ 1.424,11
	E	R$ 1.566,51
	F	R$ 1.723,16
	G	R$ 1.895,46

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
NA-2	A	R$ 1.670,82
	B	R$ 1.837,92
	C	R$ 2.021,69
	D	R$ 2.223,85
	E	R$ 2.446,22
	F	R$ 2.690,85
	G	R$ 2.959,92

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
NM-1	A	R$ 1.670,82
	B	R$ 1.837,92
	C	R$ 2.203,86
	D	R$ 2.424,23
	E	R$ 2.666,66
	F	R$ 2.933,30
	G	R$ 3.226,63

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
NS-1	A	R$ 2.673,35
	B	R$ 2.940,69
	C	R$ 3.234,76
	D	R$ 3.558,21
	E	R$ 3.914,04
	F	R$ 4.305,45
	G	R$ 4.735,96

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
NS-2	A	R$ 6.328,34
	B	R$ 6.961,19
	C	R$ 8.385,84
	D	R$ 9.224,41
	E	R$ 10.146,87
	F	R$ 11.161,53
	G	R$ 12.277,68

ANEXO II

(Altera valores do ANEXO IV da Lei 626/2006)

TABELA DE VENCIMENTOS PARA FINS DE ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO HORIZONTAL

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
	0 a 05 anos	06 a 10 anos	11 a 15 anos	16 a 20 anos	21 a 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos

CATEGORIA FUNCIONAL – NÍVEL DE APOIO – 1 – (NA-1)

NA - 1	R$ 1.077,26	R$ 1.176,95	R$1.294,65	R$1.424,11	R$1.566,51	R$1.723,16	R$1.895,46

CATEGORIA FUNCIONAL – NÍVEL DE APOIO – 2 – (NA-2)

NA - 2	R$1.670,82	R$ 1.837,92	R$ 2.021,69	R$ 2.223,85	R$ 2.446,22	R$ 2.690,85	R$ 2.959,92

CATEGORIA FUNCIONAL – NÍVEL MÉDIO – 1 – (NM-1)

NM - 1	R$1.670,82	R$1.837,92	R$ 2.203,86	R$ 2.424,23	R$ 2.666,66	R$ 2.933,30	R$ 3.226,63

CATEGORIA FUNCIONAL – NÍVEL SUPERIOR – 1 – (NS-1)

NS - 1	R$ 2.673,35	R$ 2.940,69	R$ 3.234,76	R$ 3.558,21	R$ 3.914,04	R$ 4.305,45	R$ 4.735,96

CATEGORIA FUNCIONAL – NÍVEL SUPERIOR – 2 – (NS-2)

NS - 2	R$ 6.328,34	R$ 6.961,19	R$ 8.385,84	R$ 9.224,41	R$ 10.146,87	R$ 11.161,53	R$ 12.277,68

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

Assessor Nível I	R$ 2.510,39
Assessor Nível II	R$ 1.540,12
Assessor Nível III	R$ 1.882,79
Chefe de Tesouraria	R$ 3.793,20
Chefe de Controle Interno	R$ 3.793,20
Chefe de Gabinete da Presidência	R$ 3.793,20
Gratificação de Função (Diretor)	R$ 2.886,95 Art. 3º da Lei 882/2017 e Art. 1º da Lei 916/2018.

Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Legislação: art. 14 da Lei Federal 8.666/93 e art. 72, IV da Lei 14.133/2021

CERTIFICA

Que revendo o orçamento programa da Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, devidamente aprovado através da Lei Orçamentária Municipal para o exercício do ano 2022, constatou a existência de dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no competente Projeto Lei nº 17/2022, cujo objeto da despesa é a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara municipal e Subsídios dos Vereadores na forma da Lei nº 660 de 04/06/2008, nos termos da justificativa e detalhamento constantes no próprio Projeto Lei e anexos.

CLASSIFICAÇÃO
01.031.2065.2221.3.1.90.11.00

Nos termos era o que cabia a certificar.

Serranópolis, aos 02 dias do mês de maio de 2022

Divina Ferreira Silva Costa
CRC-GO 6231
Divisão de Contabilidade FMS

Prefeitura de
Serranópolis
Cuidando melhor da nossa gente!

Lei Municipal nº 766 de 04 de Setembro de 2012.

"Fixa subsídio dos(as) Vereadores(as) e Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis (GO), para o quatriênio 2013/2016, e dá outras providências"

SIDINEI PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Subsídio mensal dos Vereadores do Município de Serranópolis (GO), para a legislatura que se inicia em 1.º de janeiro de 2013 e durante o quatriênio 2013/2016, fica fixado em parcela única de R$ 4.008,40 (quatro mil, oito reais e quarenta centavos).

Art. 2.º - O Subsídio mensal do Presidente da Câmara, durante a legislatura especificada no Art. 1.º, fica fixado em parcela única de R$ 6.012,60 (seis mil, doze reais e sessenta centavos), correspondente ao subsídio do Vereador mais parcela indenizatória de 50% (cinqüenta por cento).

§ 1.º - Esta diferenciação de subsídio é atribuída somente ao Presidente da Câmara em exercício.

§ 2.º - Aos subsídios de que trata os artigos anteriores, fica vedado qualquer acréscimo de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3.º - Não prejudicará o pagamento do subsídio a ausência de matéria a ser votada, a não realização por falta de quorum e o recesso parlamentar.

Art. 4.º - A falta injustificada do Vereador a qualquer Sessão Ordinária ou Extraordinária da Câmara Municipal, ensejará o desconto automático de 1/30 avos (um trinta avos) no subsídio do Vereador faltante.

Art. 5.º - Aos subsídios de que trata esta Lei, fica assegurada a revisão geral anual, mediante lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de Índices, consoante prevê o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em **SERRANÓPOLIS**, aos 04 dias do mês de setembro de 2012.

SIDINEI PINHEIRO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Conforme Art. 79 da Lei Orgânica Municipal
Em 04 / 09 / 2012
Sec. Administração
Sidnei Fernandes Barros

Prefeitura de
Serranópolis
Cuidando melhor da nossa gente!

LEI MUNICIPAL Nº. 842 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Procede a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Serranópolis (GO), e dá outras providências".

SIDINEI PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 8,05%(oito virgula zero cinco por cento) referente ao índice acumulado do INPC/IBGE, no período de maio de 2014 a abril de 2015, sobre o vencimento dos Servidores da Câmara Municipal (efetivos e comissionados), referente revisão geral anual do referido período, nos termos da Lei Municipal nº 660, de 04 de junho de 2008, e inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º- Fica concedido o reajuste de 8,05% (oito vírgula zero cinco por cento) referente ao índice acumulado do INPC/IBGE, no período de maio de 2014 a abril de 2015, sobre o subsídio dos Agentes Políticos (Vereadores) da Câmara Municipal, eleitos para o quatriênio 2013/2016, referente visão geral anual do referido período, nos termos da Lei Municipal nº 660, de 04 de junho de 2008, e inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, devendo ser respeitando o teto Constitucionalmente estabelecido na alínea "a", do inciso VI, do art. 29 da Constituição Federal, passando o subsídio de cada Vereador a ser de R$ 4.691,41 (quatro mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º- Reformula a Tabela de vencimentos para fins de enquadramento e progressão dos Cargos de Provimentos efetivos e comissionados, de servidores Técnico-Administrativos da Câmara Municipal, constantes da Lei 626/2006, conforme anexos I, II, III.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis, aos 08 de dezembro de 2015.

PUBLICADO
Conforme Art. 79 da Lei Orgânica Municipal
Em 10 / 12 / 2015

Sidinei Pinheiro
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM
08 / 12 / 2015
Sidinei Pinheiro
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Altera valores do ANEXO III da Lei 626 / 2006)

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
NA-1	A	R$ 858,25
	B	R$ 937,67
	C	R$ 1.031,44
	D	R$ 1.076,77
	E	R$ 1.248,03
	F	R$ 1.372,82
	G	R$ 1.510,10

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
NA-2	A	R$ 1.331,13
	B	R$ 1.464,26
	C	R$ 1.610,66
	D	R$ 1.771,72
	E	R$ 1.948,88
	F	R$ 2.143,77
	G	R$ 2.358,14

APROVADO
POR UNANIMIDADE EM 1 (3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
Em SESSÃO 04 / 12 / 2015
PRESIDENTE

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
NM-1	A	R$ 1.331,13
	B	R$ 1.464,26
	C	R$ 1.755,79
	D	R$ 1.931,36
	E	R$ 2.124,50
	F	R$ 2.336,93
	G	R$ 2.570,62

ANEXO I

(Altera valores do ANEXO III da Lei 626 / 2006)

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
NS-1	A	R$ 2.129,83
	B	R$ 2.342,82
	C	R$ 2.577,10
	D	R$ 2.834,79
	E	R$ 3.118,27
	F	R$ 3.430,10
	G	R$ 3.773,09

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
NS-2	A	R$ 5.041,72
	B	R$ 5.545,90
	C	R$ 6.680,90
	D	R$ 7.348,98
	E	R$ 8.083,89
	F	R$ 8.8892,26
	G	R$ 9.781,48

APROVADO
POR UNANIMIDADE EM (..3..)
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM SESSÃO DE 04 / 12 / 2015
PRESIDENTE

ANEXO II

(Altera valores do ANEXO IV da Lei 626 / 2006)

TABELA DE VENCIMENTO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
	0 a 05 anos	06 a 10 anos	11 a 15 anos	16 a 20 anos	21 a 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos
CATEGORIA FUNCIONAL – NÍVEL DE APOIO – 1 – (NA-1)							
NA – 1	R$ 858,25	R$ 937,67	R$1.031,44	R$1.076,77	R$ 1.248,03	R$ 1.372,82	R$ 1.510,10
CATEGORIA FUNCIONAL – NÍVEL DE APOIO – 2 – (NA-2)							
NA – 2	R$ 1.331,13	R$1.464,26	R$ 1.610,66	R$ 1.771,72	R$ 1.948,88	R$ 2.143,77	R$ 2.358,14
CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL MÉDIO – 1 – (NM-1)							
NM – 1	R$1.331,13	R$ 1.464,26	R$ 1.755,79	R$ 1.931,36	R$ 2.124,50	R$ 2.336,93	R$ 2.570,62
CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL SUPERIOR – 1 – (NS-1)							
NS – 1	R$ 2.129,83	R$ 2.342,82	R$ 2.577,10	R$ 2.834,79	R$ 3.118,27	R$ 3.430,10	R$ 3.773,09
CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL SUPERIOR – 2 – (NS-2)							
NS – 2	R$ 5.041,72	R$ 5.545,90	R$ 6.680,90	R$ 7.348,98	R$ 8.083,89	R$ 8.892,26	R$ 9.781,48

APROVADO
POR UNANIMIDADE EM (3)
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM SESSÃO DE 04 / 12 / 2015
PRESIDENTE

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

Chefe de Gabinete da Presidência	Valor: R$ 2.129,83.
Chefe de Controle Interno	Valor: R$ 2.129,83.
Chefe de Tesouraria	Valor R$ 2.129,83.
Assessor Nível II	Valor: R$ 982,71.

APROVADO
POR UNANIMIDADE EM (...)
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM SESSÃO DE 04/12/2015
PRESIDENTE

LEI Nº. 660/2008, DE 04 DE JUNHO DE 2008.

"Fixa a data base e o indexador para a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos e remuneração dos servidores municipais".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS (GO), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso X, da Constituição da República e os termos da Resolução Normativa nº. 005/2007, de 09 de maio de 2007, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estipulado o dia 1º de maio como sendo a data base para se proceder à revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos, bem como da remuneração dos servidores públicos do Município.

Parágrafo único – A revisão prevista no *caput* se fará com a observância da variação anual ocorrida no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 1º de maio de 2008.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de junho de 2008.

ADENIR DOMINGO FACCO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
Em 04/06/2008
Sec. Administração

LEI N.º 956 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

"Procede a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Serranópolis (GO) e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Considerando que no periodo de janeiro de 2017 até a presente data não houve nenhuma revisão geral anual sobre a Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal (efetivos e comissionados), conforme determina o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal;

Considerando a tabela abaixo, onde o índice acumulado do INPC/IBGE dos anos de 2017, 2018 e 2019 totalizam juntos 9,97% (nove vírgula noventa e sete por cento), conforme segue:

2017	2018	2019	**Total acumulado**
2,06%	3,43%	4,48%	**9,97%**

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de **9,97%** (*nove vírgula noventa e sete por cento*) referente ao índice acumulado do INPC/IBGE, *no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2019*, sobre o vencimento dos Servidores da Câmara Municipal (efetivos e comissionados), referente revisão geral anual do referido período, nos termos da Lei Municipal n.º 660, de 04 de junho de 2008, e inciso X da Constituição Federal, conforme valores estabelecidos nos anexos I e II (Tabela de vencimentos para fins de enquadramento e progressão horizontal dos cargos de provimento efetivo, de Servidores Técnico-Administrativos) e anexo III (Tabela de Vencimentos dos Cargos Comissionados) que fazem parte desta Resolução.

Art. 2º- O reajuste que revê percas salariais de que trata esta Lei, terá seus efeitos a partir de 01º de março de 2020, sem efeitos retroativos.

Art. 3º - Reformula a tabela de vencimentos para fins de enquadramento e progressão horizontal dos cargos de provimento efetivo de servidores técnico-administrativos da Câmara Municipal, além do quadro de servidores comissionados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de *01º de março de 2020, desde que devidamente sancionada e publicada.* Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS – GO, aos 04 dias do mês de março de 2020.

TARCIO DUTRA
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM
04 / 03 / 2020
Tarcio Dutra
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Conforme Art. 79 da Lei Orgânica Municipal
Em 04 / 03 / 2020
Tarcio Dutra
Prefeito Municipal de Serranópolis

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
NA-1	A	R$ 943,81
	B	R$ 1.031,15
	C	R$ 1.134,27
	D	R$ 1.247,69
	E	R$ 1.372,45
	F	R$ 1.509,69
	G	R$ 1.660,65

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
NA-2	A	R$ 1.463,84
	B	R$ 1.610,24
	C	R$ 1.771,24
	D	R$ 1.948,36
	E	R$ 2.143,18
	F	R$ 2.357,50
	G	R$ 2.593,24

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
NM-1	A	R$ 1.463,84
	B	R$ 1.610,24
	C	R$ 1.930,84
	D	R$ 2.123,91
	E	R$ 2.336,31
	F	R$ 2.569,92
	G	R$ 2.826,91

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
NS-1	A	R$ 2.342,17
	B	R$ 2.576,39
	C	R$ 2.834,03
	D	R$ 3.117,41
	E	R$ 3.429,16
	F	R$ 3.772,08
	G	R$ 4.149,26

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO
NS-2	A	R$ 5.544,37
	B	R$ 6.098,82
	C	R$ 7.346,98
	D	R$ 8.081,67
	E	R$ 8.889,85
	F	R$ 9.778,81
	G	R$ 10.756,69

04 / 03 /2020
Tarcio Dutra
Prefeito Municipal

Conforme Art. 79 da Lei Orgânica Municipal
Em 04 / 03 /2020
Sec. Administração

ANEXO II

(Altera valores do ANEXO IV da Lei 626/2006)

TABELA DE VENCIMENTOS PARA FINS DE ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO HORIZONTAL

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
	0 a 05 anos	06 a 10 anos	11 a 15 anos	16 a 20 anos	21 a 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos

CATEGORIA FUNCIONAL – NÍVEL DE APOIO – 1 – (NA-1)

NA - 1	R$ 943,81	R$ 1.031,15	R$1.134,27	R$1.247,69	R$1.372,45	R$1.509,69	R$1.660,65

CATEGORIA FUNCIONAL – NÍVEL DE APOIO – 2 – (NA-2)

NA - 2	R$1.463,84	R$ 1.610,24	R$1.771,24	R$1.948,36	R$2.143,18	R$2.357,50	R$2.593,24

CATEGORIA FUNCIONAL – NÍVEL MÉDIO – 1 – (NM-1)

NM - 1	R$1.463,84	R$1.610,24	R$1.930,84	R$2.123,91	R$2.336,31	R$2.569,92	R$2.826,91

CATEGORIA FUNCIONAL – NÍVEL SUPERIOR – 1 – (NS-1)

NS - 1	R$2.342,17	R$2.576,39	R$2.834,03	R$3.117,41	R$3.429,16	R$3.772,08	R$4.149,26

CATEGORIA FUNCIONAL – NÍVEL SUPERIOR – 2 – (NS-2)

NS - 2	R$5.544,37	R$6.098,82	R$7.346,98	R$8.081,67	R$8.889,85	R$9.778,81	R$10.756,6

SANCIONADO EM
04 / 03 / 2020
Tarcio Dutra
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Conforme Art. 79 da Lei Orgânica Municipal
Em 04 / 03 / 2020
Sec. Administração

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

Assessor Nível I	R$ 2.199,40
Assessor Nível II	R$ 1.349,33
Assessor Nível III	R$ 1.649,55
Chefe de Tesouraria	R$ 3.323,29
Chefe de Controle Interno	R$ 3.323,29
Chefe de Gabinete da Presidência	R$ 3.323,29
Gratificação de Função (Diretor)	R$ 2.529,31

PUBLICADO
Conforme Art. 79 da Lei Orgânica Municipal
Em 04 / 03 / 2020
Sec. Administração

SANCIONADO EM
04 / 03 / 2020
Tarcio Dutra
Prefeito Municipal

Declaração sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (14,21%)

Em cumprimento ao disposto no artigo 16, Inciso I, da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do artigo 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, expedimos a presente, considerando o seguinte:

Finalidade: Simulação visando adequação da remuneração de servidores públicos municipais da Câmara de Serranópolis, assim como reajuste aos Parlamentares, nos limites da Lei.

Justificativa: Simulação visando adequação dos subsídios dos parlamentares e remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serranópolis para o exercício de 2022, considerando o percentual do INPC, conforme Lei específica.

QUADRO ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminação	**2022**
Média do valor bruto da folha de pagamento contendo salário base, vantagens fixas e variáveis possíveis de haver incidências.	**R$ 94.051,00** Obs.: Valor antes do acrescimo 1.Considerando os primeiros três meses de 2022. 2.Considerando ainda noventena após novo cálculo atuarial do Serraprevi (diminuição da alíquota em quase 30%).
Total:	**R$ 117.130,00**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PPA – Plano Plurianual (x) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do PPA.
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022 (x) Adequada () Inadequada	É compatível com as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022.
LOA – Lei Orçamentária Anual 2022 (x) Adequada () Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na LOA 2022.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE O DUODÉCIMO (14,21%):

- Duodécimo 2022 -	**R$ 242.038,23 x 12 = R$ 2.904.458,76**
*Gastos totais com pessoal projetados para o exercício financeiro de 2022, com acréscimo INPC 14,21% sobre a folha de Servidores Efetivos e Comissionados + 7,95% sobre o Subsídio dos Vereadores =	- Valor acrescido no período: R$ 112.556,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício de 2022:	**48,39 %**
Obs. Pode ser gasto com pessoal até 70%. ***(§1º, do artigo 29-A, da Constituição Federal)*** Do duodécimo ou seja R$ 169.426,76 mensais com folha de pagamento. Realidade: Com o reajuste de 14,21% estaremos utilizando uma estimativa de **R$ 117.130,00** mensais com a folha	

Serranópolis, Goiás, 28 de abril de 2022.

Divina Ferreira Silva Costa
Contadora CRC - 6231

ESTUDO DETALHADO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO (14,21%):

Servidores Efetivos:			
+ 14,21% =	SERRAPREVI – A partir de Julho consideramos novo cálculo atuarial.		Total acumulado (8 meses):
R$ 4.293,83 a.m.	Maio até Julho: +R$3.400,00 por mês	Agosto à Dezembro: +R$2.560,00 por mês	R$ 57.531,00

Vereadores:			
+ 7,95% =	INSS:	Total mensal:	Total anual: (8 meses):
R$ 3.356,70 a.m.	R$ 1.107,00	R$ 4.464,18	R$ 35.713,44

Servidores Comissionados:			
+ 14,21% =	INSS:	Total mensal:	Total anual:
R$ 1.829,25 a.m.	R$ 585,00	R$ 2.414,00	R$ 19.312,00

RESUMO IMPACTO GERAL REAJUSTE 14,21%:

MENSAL: R$ 14.069,00	**ANUAL (8 meses):** R$ 112.556,00